



RONDÔNIA

★
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG
Núcleo de Planejamento de Compras e Contratos - SEPOG-NPCC

Ofício nº 12840/2025/SEPOG-NPCC

Porto Velho, data e hora do sistema.

A Sua Excelência a Senhora

Márcia Rocha de Oliveira Francelino

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Superintendência Estadual de Compras e Licitações (SUPEL-RO)

Av. Farquar, 2986, bairro Pedrinhas

Edifício Rio Pacaás Novos, 2º Andar, Palácio Rio Madeira

CEP 76 801-470 Porto Velho (RO)

Assunto: Análise Técnica de Propostas.

Senhora Superintendente,

Em atenção ao Ofício nº 9058/2025/SUPEL-COGEN1 (0067041697), que solicita a análise técnica das propostas apresentadas no âmbito do Processo nº 0035.001797/2025-21, a Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG, por intermédio do Núcleo de Planejamento de Compras e Contratações (NPCC), procedeu à verificação da conformidade técnica dos itens ofertados pelas licitantes indicadas, em observância ao Termo de Referência (0064616441) e demais especificações constantes no Instrumento Convocatório (0064886961).

A análise foi realizada em conjunto com as unidades técnicas competentes — SEPOG-ADPLAN (0067258081) e SEPOG-GEAPL (67483755), de modo a aferir a aderência das características técnicas dos produtos ofertados às exigências estabelecidas pela Administração, conforme critérios de qualidade, padronização e funcionalidade.

Após o exame das propostas e especificações, consolidamos abaixo o julgamento individualizado dos itens. As informações a seguir detalham os fornecedores e objetos, acompanhados da fundamentação técnica que atesta a aceitabilidade ou rejeição de cada proposta perante o edital.

ANÁLISE DAS PROPOSTAS

Item 01 – Fornecedor: ALINE PINHEIRO DE OLIVEIRA (0067041508)

O item **fragmentadora de papel**, automática, 150 folhas, cuja capacidade mínima exigida no Termo de Referência (0064616441) é de no mínimo 32 litros. Entretanto, a proposta apresentada indica o quantitativo de alimentação automática de 110 folhas e cesto com capacidade de apenas 23 litros, inferiores aos parâmetros estabelecidos no Termo de Referência (0064616441). Além disso, a licitante não informou marca nem modelo, limitando-se a apresentar uma fotografia sem identificação e uma descrição genérica. Tais omissões inviabilizam a verificação de conformidade com as especificações do pedido.

Conclusão: A proposta **não atende** ao solicitado, em razão da capacidade da lixeira e alimentação automática inferiores ao requerido.

Item 02 – Fornecedor: JSA SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA. (0067041570)

O objeto em análise é um **quadro branco**, constante do Documento de Formalização de Demanda id: 0059167707. Conforme manifestação técnica da SEPOG-ADPLAN (0067258081), o item atende integralmente aos requisitos técnicos definidos pela Administração, apresentando características compatíveis com as especificações originais e adequada aplicabilidade funcional.

Conclusão: A proposta **atende** aos requisitos técnicos, sendo considerada tecnicamente adequada.

Item 03 – Fornecedor: FLORIANRIUS COMERCIO & INSTALACOES DE MOVEIS Ltda (0067041401)

O item em análise refere-se a **cadeiras de escritório**, conforme especificações constantes no Termo de Referência (0064616441). Após exame da proposta apresentada, a setorial técnica manifestou-se pela não conformidade do produto ofertado (67483755), com base nos critérios estabelecidos pela NBR 13962:2018.

Verificou-se que a cadeira denominada “Diretorzinho” não atende integralmente aos requisitos normativos e técnicos exigidos, especialmente no que se refere à capacidade mínima de carga de 150 kg, bem como pela ausência de comprovação de ensaios de resistência e estabilidade.

Conclusão: A proposta **não atende** aos requisitos técnicos exigidos, razão pela qual o item não é tecnicamente recomendado para aquisição, considerando a ausência de comprovação formal de conformidade com a NBR 13962:2018 e com a capacidade mínima de carga requerida.

Item 06 – Fornecedor: R & R FORNECIMENTOS LTDA. (0067041463)

O item analisado corresponde a **garrafa térmica com capacidade de 1,9 litros**, conforme especificações previstas no Termo de Referência (0064616441). De acordo com a manifestação técnica da setorial competente (67483755), o produto apresentado atende parcialmente aos requisitos técnicos e funcionais estabelecidos, estando compatível com a finalidade pretendida pela Administração.

Todavia, verificou-se que não consta, na proposta apresentada, a identificação da marca do produto ofertado, informação relevante para a adequada aferição das características técnicas e para a completa verificação de conformidade com as especificações demandadas. Diante disso, **faz-se necessária a realização de diligência junto à empresa proponente, a fim de que informe a marca do item ofertado, possibilitando análise técnica mais precisa e segura.**

Conclusão: A proposta atende, em análise preliminar, aos requisitos técnicos; contudo, fica condicionada à realização de diligência para identificação da marca do produto, sem a qual não se considera integralmente concluída a verificação técnica.

CONCLUSÃO

Dessa forma, com fundamento nas manifestações das áreas técnicas (0067258081 e 67483755), apenas o **Item 02 – JSA Soluções Empresariais Ltda. (0067041570)** foi considerado tecnicamente adequado.

A análise do item 06 (R & R FORNECIMENTOS LTDA. (0067041463) fica condicionada à realização de diligência, com a finalidade de obter a identificação da marca do produto ofertado, a fim de possibilitar verificação técnica mais precisa.

Quanto ao item 01 (ALINE PINHEIRO DE OLIVEIRA (0067041508) e item 03 – Florianrius Comércio & Instalações de Móveis Ltda. (0067041401), verificou-se que estes não atendem às especificações técnicas exigidas, por apresentarem inconformidades que os inviabilizam.

Respeitosamente,

VALDEMIR COSTA ARAÚJO
Gerente de Compras, Licitações e Contratos
SEPOG-GCLC

Em estrito cumprimento ao disposto no inciso II do art. 29 do [Decreto n. 28.874, de 25 de janeiro de 2024](#), e no exercício das atribuições legais conferidas à autoridade máxima, **ratificamos e validamos** integralmente as conclusões técnicas supra apresentadas.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO
Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG
Delegação de Competência da Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

Nossa Missão: Planejar, coordenar, direcionar e monitorar políticas públicas, orçamento e a gestão estadual, promovendo a capacitação contínua, buscando a eficiência administrativa, a transparência, a integração institucional e o desenvolvimento sustentável de Rondônia.



Documento assinado eletronicamente por **Estefane Ferreira Estevam Marinho, Diretor(a) Executivo(a)**, em 18/12/2025, às 11:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **VALDEMIR COSTA ARAUJO , Gerente**, em 18/12/2025, às 12:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0067257283** e o código CRC **919FCF24**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 0035.001797/2025-21

SEI nº 0067257283